



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.092/11

Regulamenta a **Lei Municipal nº 4.489, de 10 de junho de 2011**, que dispõe sobre a “**Feira de Agricultura Familiar**”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

e,
CONSIDERANDO que a **Lei Municipal 4.489, de 10 de junho de 2011**, que autoriza a cessão a particular, para serviços transitórios de comercialização direta de produtos da agricultura familiar, de equipamentos especificamente destinados a este fim, com o intuito de execução do **Programa “Feira da Agricultura Familiar de Suzano”**;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação dos referidos serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º. A administração da “**Feira da Agricultura Familiar**” é de competência da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e de Agricultura e Abastecimento- SESANA, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento de Suzano – COMDRSAS, que acompanhará o cadastro e a priorização adotada às solicitações de ingresso no programa.

Art. 2º. A prioridade de ingresso no Programa será dada a produtores que possuam a **Declaração de Aptidão ao PRONAF** e famílias inseridas no **CADÚnico** no Município de Suzano.

§ 1º. Cada produtor/família terá direito a participar em até **03 (três) feiras** e a solicitação deverá ser feita em formulário próprio, disponível junto à SESANA, conforme **Anexo I**.

§ 2º. O ingresso ao Programa dependerá da disponibilidade de vagas e da demanda do produto a ser comercializado

§ 3º. A permanência do produtor/família no programa dependerá de sua manutenção na classificação de agricultor familiar ou família inserida no **CADÚnico** e ainda o respeito às normas estabelecidas pelo regimento da feira da agricultura familiar.

Art. 3º. Os equipamentos da “**Feira da Agricultura Familiar**” serão cedidos aos beneficiários do Programa e será de sua inteira responsabilidade qualquer dano que vier a ocorrer nos equipamentos, sendo que qualquer ressarcimento será efetuado através de guia de recolhimento específica, com destinação ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento de Suzano**.

Art. 4º. Serão dispensados de taxas públicas os beneficiários do Programa.

Art. 5º. Outros feirantes, que não beneficiários do Programa, poderão participar da “**Feira da Agricultura Familiar**”, a critério da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e de Agricultura e Abastecimento, sendo obrigatória a cobrança das taxas previstas em Lei através de guia de recolhimento específica, com destinação ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento de Suzano**.

Art. 6º. Os equipamentos serão utilizados única e exclusivamente para fins de fortalecimento da agricultura local, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade não especificada no presente Decreto.

Art. 7º. Os casos não previstos por este regulamento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento de Suzano – COMDRSAS, *ad referendum* do Prefeito Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 04 de agosto de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Jesus Paulo Rita Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Agricultura e Abastecimento

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – Decreto Municipal nº 8.092/11

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO/SP

Eu,, brasileiro, portador do RG nº.....e CPF sob nº....., classificado como pequeno produtor rural através da DAP nº..... /ou inscrito no CADÚnico NISresidente e domiciliado à neste município,



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

fone....., vem respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência ingresso no Programa “Feira da Agricultura Familiar de Suzano” para comercialização de itens da Agricultura Familiar na feira,

Termos em que,

Pede deferimento.

Suzano, de.....de.....

Assinatura do solicitante

Considerações do técnico responsável

Assinatura autorizativa do técnico